



PROCESSO

23065.009274/2024-91

ELETRÔNICO

Cadastrado em 08/10/2024



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
ANTONIA ALVES PEREIRA	antoniaalves@unemat.br	47743002
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - PROEG	ape@unemat.br	11010404
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG	proeg@unemat.br	110104
Assunto do Processo: 511 - NORMATIZAÇÃO. REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		
Assunto Detalhado: MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE REESTRUTURA A POLÍTICA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO UNEMAT		
Unidade de Origem: ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - PROEG (11.01.04.04)		
Criado Por: MARA LUCIA MARTINS RODRIGUES		
Observação: Parecer e Minuta		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
08/10/2024	ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA - PROEG (11.01.04.01)		
11/10/2024	ASSESSORIA ESPECIAL DE NORMAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - REITORIA (11.01.30)		
14/10/2024	CÂMARA SETORIAL DE ENSINO- CONEPE (11.11.01)		
25/10/2024	ASSESSORIA ESPECIAL DE NORMAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - REITORIA (11.01.30)		
27/01/2025	PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG (11.01.04)		
18/02/2025	ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - PROEG (11.01.04.04)		
18/02/2025	PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG (11.01.04)		
21/02/2025	ASSESSORIA ESPECIAL DE NORMAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - REITORIA (11.01.30)		



MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº ___/2024–CONEPE

Estabelece a Política de Monitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado – UNEMAT.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 32, X do Estatuto da UNEMAT, e, considerando o art. 84 da Lei nº 9.394/1996, que estabelece o aproveitamento de discentes da Educação Superior em funções de monitoria, conforme seu rendimento e planos de estudo; considerando a necessidade de contribuir na melhoria efetiva da qualidade do ensino nos cursos de Graduação da UNEMAT, considerando a decisão do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CONEPE, tomada na __ Sessão ordinária, realizada no dia __ de _____ de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Política de Monitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, coordenada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG).

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º. A atividade de monitoria constitui parte do processo de enriquecimento curricular dos cursos de graduação da UNEMAT e tem como propósito complementar a formação acadêmica dos discentes, estimulando o interesse, a permanência e a conclusão dos cursos, por meios atividades de ensino desenvolvidas pelos próprios acadêmicos.

§ 1º. A monitoria na graduação dar-se-á em componentes curriculares e/ou atividades temáticas inerentes à formação acadêmica, em sala de aula ou em outros espaços de ensino-aprendizagem.

§ 2º. Fica vedado ao monitor substituir o(a) docente nas atividades de ministrar aulas, supervisionar estágio, aplicar e corrigir provas, bem como realizar quaisquer atividades de caráter administrativo.

CAPITULO II

DOS CONCEITOS E OBJETIVOS

Art. 3º. Para os fins desta resolução, aplicam-se os seguintes conceitos:

I. Monitoria é o conjunto de atividades didático-pedagógicas extracurriculares a serem realizadas por um estudante, sob orientação e supervisão docente, com vistas a apoiar outros estudantes em conteúdos constantes nos projetos pedagógicos do cursos vinculados a uma Faculdade, não substituindo, em hipótese alguma, a atuação docente.



II. Monitor Voluntário é o estudante que, por adesão espontânea, sem perceber remuneração, presta apoio didático-pedagógico a outros estudantes, em componentes curriculares, por meio de plano de trabalho aprovado pelo docente orientador.

III. Monitor Remunerado é o estudante com remuneração de bolsa, selecionado por meio de edital interno ou externo, que apoia outros estudantes em componentes curriculares, por meio de plano de trabalho aprovado pelo docente orientador.

IV. Docente Orientador é o docente que, num determinado período letivo, supervisiona e orienta monitores voluntários e/ou monitores remunerados em componentes curriculares ou conteúdos de apoio didático-pedagógico sob sua responsabilidade.

I. Coordenador Institucional é o docente responsável por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Programa de Monitoria Voluntária.

II. Coordenadores Locais são os responsáveis pelo Programa no âmbito de cada unidade administrativa da UNEMAT, designados pela Diretoria Político-Pedagógica e Financeira (DPPF) e que zelam pelo processo seletivo dos estudantes e acompanhamento dos professores orientadores.

Art. 4º. A monitoria na graduação tem por objetivos:

I. Intensificar e assegurar a cooperação entre discentes e docentes nas atividades relativas à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e à extensão;

II. Subsidiar trabalhos discentes orientados por docentes, por meio de ações multiplicadoras;

III. Motivar discentes que tenham rendimento escolar satisfatório a se iniciarem nas atividades de ensino e/ou didático-pedagógicas;

IV. Contribuir para a redução do índice de reprovação e no combate à retenção e evasão nos cursos de graduação da UNEMAT;

V. Auxiliar os estudantes no processo de ensino-aprendizagem por meio do contato mais estreito entre discentes, monitores e docentes, e de maior interação com o conteúdo dos componentes curriculares;

VI. Promover o desenvolvimento de estratégias inovadoras de ensino;

VII. Proporcionar a integração dos discentes no ambiente acadêmico e estimular o sentido de pertencimento à UNEMAT.

CAPITULO III

DAS MODALIDADES DE MONITORIA

Art. 5º. A monitoria na graduação poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I. Monitoria Voluntária, realizada de forma espontânea e gratuita;

II. Monitoria Remunerada, com percepção de bolsa (Bolsa Monitoria).



§ 1º. O discente não poderá exercer atividade de monitoria em horários concomitantes com as suas atividades acadêmicas obrigatórias.

§ 2º. A critério do docente orientador e/ou da coordenação de curso, os monitores poderão atuar por meio de grupos de estudos.

Art. 6º. As atividades de monitoria poderão ser institucionalizadas como projetos de ensino, observando-se as seguintes características:

- I – refletir sobre o processo de ensino aprendizagem nos componentes curriculares indicando meios para o melhor desenvolvimento da compreensão e da produção do conhecimento;
- II – ter a atividade do monitor bem definida e voltada para o acompanhamento e apoio pedagógico dos discentes com dificuldades, atendendo aos conteúdos específicos dos componentes curriculares;
- III – prever atividades de cooperação entre monitores, demais discentes e docentes;
- IV – promover o desenvolvimento de conhecimentos, saberes, experiências, práticas e posturas pedagógicas que contribuam para a qualidade do ensino de graduação e visem a intervenção pedagógica;
- V – propor atividades e ações que contribuam para o desenvolvimento de estratégias inovadoras de ensino;
- VI – estar articulado com o planejamento proposto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos para os componentes curriculares envolvidos.

Parágrafo único. As atribuições e obrigações de docentes orientadores e coordenadores serão estabelecidos em edital.

CAPITULO IV

DA SELEÇÃO DE MONITORES E DO DESLIGAMENTO

Art. 7º. O processo de seleção de monitor voluntário será realizado pelo docente orientador com a validação do Colegiado de Curso, conforme edital de fluxo contínuo a ser publicado pela PROEG.

Art. 8º. O processo de seleção de monitor remunerado será implementado por meio de edital específico a ser publicado pela PROEG.

Parágrafo único. A implementação de bolsa para monitoria remunerada depende da disponibilidade orçamentária e financeira da UNEMAT ou da celebração de convênios, contratos e/ou parcerias, por meio de critérios a serem definidos em Instrução Normativa e/ou em editais específicos.

Art. 9º. O desligamento da monitoria remunerada ocorrerá quando o discente:

- I. Ausentar-se, por três vezes consecutivas, em reuniões com o docente responsável pela disciplina;
- II. Afastar-se das atividades de monitoria por período superior a 15 (quinze) dias;



- III. Trancar ou cancelar a matrícula;
- IV. Colar grau;
- V. Solicitar a saída das atividades de monitoria;
- VI. Praticar atos não condizentes com o ambiente universitário, conforme normativas da UNEMAT.

Art. 10. O desligamento da monitoria voluntária ocorrerá quando o discente:

- I. Não atender ao planejamento proposto e aprovado pelo professor e pelo próprio discente;
- III. Trancar ou cancelar a matrícula;
- IV. Colar grau;
- V. Solicitar a saída das atividades de monitoria;
- VI. Praticar atos não condizentes com o ambiente universitário, conforme normativas da UNEMAT.

Art. 11. O desligamento também poderá ocorrer por solicitação do docente orientador em razão de desempenho insatisfatório de rendimento acadêmico, descumprimento das atribuições e competências, bem como pelo término da vigência estabelecida no processo de seleção.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A participação do discente como monitor voluntário ou monitor remunerado não implica, em qualquer hipótese, em relação de trabalho com a UNEMAT e não gera expectativas de obrigações trabalhistas e/ou eventuais direitos à indenização.

Parágrafo único. O discente, monitor voluntário, deverá assinar Termo de Adesão de Serviço Voluntário na UNEMAT, nos termos da Resolução 038/2018-CONEPE.

Art. 13. Os casos omissos a esta Resolução serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 31/2007-CONEPE.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres-MT, x de outubro de 2024.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**



Presidente do CONEPE



Emitido em 08/10/2024

MINUTA Nº 18/2024 - PROEG-ATA (11.01.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/10/2024 22:43)

NILCE MARIA DA SILVA

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

CAC-FACEL (11.01.03.01.02)

Matrícula: 83191001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2024**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **08/10/2024** e o código de verificação: **fb3e15bf2b**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA SETORIAL DE ENSINO



ASSUNTO: Minuta de Resolução que Reestrutura a Política de Monitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT), e dá outras providências.

DOS FATOS:

Trata-se de Minuta de Resolução que Reestrutura a Política de Monitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado – UNEMAT, e dá outras providências.

DA ANÁLISE:

A presente Minuta de Resolução tem o objetivo reestruturar o Programa de Monitoria Voluntária, vigente pela Resolução nº 031/2007, para contemplar alterações significativas e assegurar a qualidade nos cursos de graduação, conforme delineado pelo objetivos deste programa de ensino, quais sejam:

- I. Intensificar e assegurar a cooperação entre discentes e docentes nas atividades na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- II. Subsidiar trabalhos discentes orientados por docentes, por meio de ações multiplicadoras;
- III. Motivar discentes que tenham rendimento escolar satisfatório a se iniciarem nas atividades de ensino e/ou didático-pedagógicas.
- IV. Contribuir para a redução do índice de reprovação, retenção e evasão nos cursos de graduação da UNEMAT;
- V. Auxiliar os estudantes no processo de ensino-aprendizagem por meio do contato mais estreito entre discentes, monitores voluntários e docentes, e de maior interação com o conteúdo da(s) disciplina(s) envolvida(s);
- VI. Proporcionar a integração dos discentes no ambiente acadêmico e estimular o sentido de pertencimento à UNEMAT.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) realizou Consulta Pública entre 22/09 e 25/10/2023 com a Comunidade Acadêmica para avaliar o referido Programa quanto aos procedimentos adotados e ao avanço das atividades de monitoria voluntária ao longo de seu percurso de 23 anos, conforme relatório <<https://unemat.br/site/mvo/consulta-publica>>.

Com base na experiência acumulada, a minuta apresenta conceitos, definições e estratégias para o processo seletivo e atuação dos atores envolvidos nas atividades de monitoria voluntária, a saber:

- a) Acompanhando os demais programas de ensino, o programa da Monitoria terá, em sua estrutura, a figura do Coordenador Institucional e de Coordenadores Locais.
- b) Os Professores Orientadores dos componentes curriculares (disciplinas ou unidades curriculares) ou ainda de conteúdos acadêmicos (temáticas transdisciplinar) acompanham os monitores no



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA SETORIAL DE ENSINO



desenvolvimento de seu plano de trabalho que visa acompanhar as atividades pedagógicas sendo apoio a outros estudantes durante o período letivo.

- c) Além da Monitoria Voluntária, a minuta regulamenta a Bolsa Monitoria, a ser oferecida mediante disponibilidade orçamentária e financeira da Unemat, e edital e instrução normativa específicos.
- d) Os editais para os processos de seleção são regidos por edital de fluxo contínuo.

A Minuta está estruturada em Capítulos e Seções, de forma a dar unicidade e conformidade às temáticas propostas.

DO PARECER:

Diante do exposto, esta Pró-Reitoria de Ensino de Graduação exara parecer Favorável à aprovação da minuta de Resolução que Reestrutura a Política de Monitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado – UNEMAT, e dá outras providências, conforme disposto em seu processo e encaminha a proposta ao CONEPE para apreciação.

É o Parecer.



Emitido em 08/10/2024

PARECER Nº 7/2024 - PROEG-APE (11.01.04.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/10/2024 13:08)

ANTONIA ALVES PEREIRA

ASSESSORA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

TGA-FACSAL (11.01.25.02)

Matrícula: 47743002

(Assinado digitalmente em 09/10/2024 22:43)

NILCE MARIA DA SILVA

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

CAC-FACEL (11.01.03.01.02)

Matrícula: 83191001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2024**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **08/10/2024** e o código de verificação: **7f0acd96a3**



Relator(a) – Conselheiro(a): Tatiani Botini Pires

SÍNTESE DO PROCESSO:

Trata-se de processo sob o protocolo nº. 23065.009274/2024-91 que versa sobre a Minuta de Resolução que reestrutura a política de monitoria da UNEMAT, encaminhado a esta Câmara Setorial de Ensino para apreciação e emissão de Parecer, conforme dispõe o Art. 28 da Resolução 020/2012- que aprova o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

A matéria em comento atende ao disposto no Art. 28 do mencionado regimento, inciso VI, a saber: **Apreciar critérios de avaliação do programa de monitoria acadêmica nos cursos de Graduação.** Considerando que o objeto do processo é matéria de competência da apreciação por esta Câmara Setorial de Ensino, passa-se a relatar.

APRECIÇÃO DA MATÉRIA E VOTO DO RELATOR:

A política de monitoria foi inicialmente implantada na UNEMAT através da Resolução nº 031/2007 como sendo um processo de melhoria da qualidade do ensino através da atuação do monitor nos processos cooperativos de ensino e aprendizagem, motivando o engajamento de acadêmicos na pesquisa e na extensão.

Da análise da matéria, o relator destaca os seguintes pontos de mérito:

- I. A proposta é de relevância acadêmica ao propor uma política que vise estreitar as relações acadêmicas e ao mesmo tempo subsidiar estratégias de ensino e aprendizagem que elevem o rendimento acadêmico.
- II. A proposta motiva discentes vinculados a curso de bacharelado a desenvolverem habilidades relacionadas ao processo de ensino, formando profissionais com perfil voltado à docência.
- III. A proposta contribuirá com a melhoria dos índices acadêmicos de rendimento, bem como, com os índices de permanência, retenção, reprovação.

Diante do exposto o relator manifesta-se pela **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Do exposto, da análise da matéria a Câmara emite, nos termos do Art 16 da resolução 020/2012-CONSUNI, parecer conclusivo pela **APROVAÇÃO TOTAL** da minuta de Resolução que reestrutura a política de monitoria da UNEMAT

Cáceres-MT, 23 de outubro de 2024.

Membros que subscrevem o presente parecer:

Nomes dos membros

Tatiani Botini Pires – Presidente e relatora

Toni Amorim de Oliveira

Miguel Tadayuki Koga

Kérolly Ribeiro Schuenck

Valci Aparecida Barbosa – em licença prêmio



Emitido em 25/10/2024

PARECER CÂMARA CONEPE Nº 29/2024 - CONEPE-CSEN (11.11.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/10/2024 18:02)

MIGUEL TADAYUKI KOGA

Professor da Educação Superior

SNP-FACET (11.01.26.01)

Matrícula: 82417001

(Assinado digitalmente em 25/10/2024 14:07)

TATIANI BOTINI PIRES

PRESIDENTE DA CÂMARA SETORIAL DE ENSINO-CONEPE

PLC-FALCAS (11.01.18.02.02)

Matrícula: 90374008

(Assinado digitalmente em 25/10/2024 15:18)

TONI AMORIM DE OLIVEIRA

Professor da Educação Superior

TGA-FACSAL (11.01.25.02)

Matrícula: 91099011

(Assinado digitalmente em 25/10/2024 16:46)

KÉROLLY RIBEIRO SCHUENCK

DISCENTE

Matrícula: 20230044783

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **29**, ano: **2024**, tipo: **PARECER CÂMARA CONEPE**, data de emissão: **25/10/2024** e o código de verificação: **7b7e5fc1f0**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO
REYES MALDONADO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



DESPACHO Nº 802/2024 - CONEPE-CSEN (11.11.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 25 de outubro de 2024.

Em **25/10/2024**, solicito o Desentranhamento da(s) peça(s) listada(s) abaixo, do processo 23065.009274/2024-91, por motivo de **O documento foi inserido mas não foi solicitado a assinatura da acadêmica que faz parte da Câmara de Ensino.**

Ordem: 3

Número: 25

Ano: 2024

Número de Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Tipo de Documento: PARECER CÂMARA CONEPE

(Assinado digitalmente em 25/10/2024 18:36)

TATIANI BOTINI PIRES

FUNÇÃO INDEFINIDA

PLC-FALCAS (11.01.18.02.02)

Matrícula: 90374008

Processo Associado: 23065.009274/2024-91

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **802**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **25/10/2024** e o código de verificação: **e218f90c66**